



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Fóz, 1736 – Centro Universitário - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (018) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Deliberação “*AD REFERENDUM*” CBH-PP/110/2010, de 06/01/2010.
Aprova o Parecer Técnico **CT-PAS Nº 01/2010** sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Unidade Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas da Unidade II” – Destilaria Paranapanema S/A, situado no município de Sandovalina/SP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

Considerando a Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º onde determina que Os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação;

Considerando a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando os termos do Plano de Bacia do **CBH-PP**, aprovado em **Reunião Plenária de 13/10/2003**, readequado e aprovado em **Reunião Plenária de 21/11/2008** e do **Relatório de Situação**, atualizado e aprovado em **Reunião Plenária de 04/12/2009**;

Considerando que a **Destilaria Paranapanema S/A - Unidade II** pretende ampliar a unidade industrial e expandir áreas agrícolas;

Considerando o **Ofício CETESB/DAIA 82928/09/TA**, datado de 28/10/2009, que encaminhou ao **CBH-PP**, o Estudo de Impacto Ambiental – **EIA** e Relatórios de Impacto Ambiental – **RIMA**, desse empreendimento, para análise e manifestação nos aspectos de competência do **CBH-PP**;

Considerando que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento **CT-PAS**, do **CBH-PP**, com a recomendação do **DAIA** para proceder à análise e manifestação quanto à utilização de recursos hídricos por esse empreendimento.



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Fóz, 1736 – Centro Universitário - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (018) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o **Parecer CT-PAS Nº 01/2010** de 06/01/2010, apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento, **CT-PAS**, relativo à ampliação da unidade industrial e expansão de áreas agrícolas da **Destilaria Paranapanema S/A – Unidade II**, no Município Sandovalina - SP, sob responsabilidade da Empresa Destilaria Paranapanema S/A - Unidade II, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – **DAIA**, da Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como **Anexo** e parte integrante desta Deliberação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo **CBH-PP**.

Enio Magro

Presidente do CBH-PP

Galileu Marinho das Chagas

Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui

Secretário Executivo do CBH-PP